



EDITAL Nº2/2019

FUNDO FLORESTAL PERMANENTE – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS E AGENTES BIÓTICOS FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - PREVENÇÃO DOS FOGOS FLORESTAIS 2018

Faixas de Gestão de Combustível

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação torna público o seguinte:

Tendo sido Mação fustigado por acontecimentos catastróficos que assolaram o nosso Concelho, apresentou o Município de Mação, de acordo com a (Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, alterada pelas Portarias n.º 163/2015, de 2 de junho, Declaração de Retificação n.º 25/2015 (DR 1.ª série N.º 111, de 9 de junho), Portaria n.º 42/2016, de 8 de março, e Portaria 10-A/2018, de 5 de janeiro:

Candidatura ao Fundo Florestal para a abertura de Faixas de Interrupção de Combustível (FIC) ocorre nos termos do disposto no artigo 12.º Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, com a redação em vigor.

Tem como objetivo realizar ações de prevenção estrutural, realizar a abertura/ FIC através da **remoção total do combustível vegetal incluindo Pinheiros e Eucaliptos** e desta forma contribuir para a eficácia da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, que tem como objetivo último a defesa de pessoas e bens e do espaço florestal.

A abertura de FIC (Faixa de Interrupção de Combustível) que deverá ter 26 metros de largura, preferencialmente com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal (RVF), irão ser realizados 54,92 km

Devido a Complexidade em contactar todos os proprietários, publicasse este Edital. De acordo com o n.º 3, as alíneas a) e b) do n.º 4 e o n.º 10 do Artigo 163.º da Lei 71/2018, Orçamento do Estado para 2019.

Os Proprietários de terrenos confinantes com estas vias que deverão proceder ao abate e remoção das árvores numa faixa lateral de largura de 10 metros até ao dia 28 de Janeiro, após esta data a Câmara Municipal efetuará esse trabalho, procedendo a sua alienação com venda em asta pública da madeira não retirada nos prazos indicados.

Desta forma notificam-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos abrangidos por esta candidatura, se pronunciar sobre a realização das intervenções em causa, num prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação de presente edital.

Na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários publicou-se o presente EDITAL, que vai ser afixado nos lugares designados por lei.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Mação.

Município de Mação, 09 de Janeiro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela